



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 913 Páginas 9

Guaratuba, 30 de novembro de 2.022



SECRETARIA DE URBANISMO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal do Urbanismo vem, por meio deste edital, convocar a comunidade para participar da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Guaratuba, localizada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022, com início às 8h00. As Entidades e Movimentos Sociais e Populares que tiverem interesse em participar deverão efetuar a inscrição dentro do prazo e conforme os critérios apresentados no Edital de Chamada Pública. Este evento, conduzido pela equipe técnica da Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná, tem como objetivo deliberar sobre a Lei do Plano Diretor e demais Leis Complementares da revisão do Plano Diretor e suas regras, normativas, princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a institucionalização e aplicação da política urbana do Município de Guaratuba, visando promover a melhoria na qualidade de vida, a equidade socioterritorial e o desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos.

Guaratuba, 29 de novembro de 2022.

Cláudio Dal Col

Secretário de Urbanismo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA (LEI Nº 1.163/2005)

A Prefeitura do MUNICÍPIO DE GUARATUBA, por intermédio da Secretaria Municipal do Urbanismo, em observância aos artigos 40, §30 e 40 e 43, III, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001); e da Lei nº 1.163/2005, e tendo por base a proposta pactuada pela Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor, vem publicar este Edital de Chamada Pública para que Entidades e Movimentos Sociais e Populares com atuação em áreas temáticas urbanas no MUNICÍPIO DE GUARATUBA possam participar da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, respeitadas as cláusulas estabelecidas no presente Edital, a seguir expressas, e as determinações do Decreto nº 24.333/2022 que dispõe sobre o processo de convocação da Conferência e criação da Comissão Preparatória Municipal.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DESTA EDITAL

1.1. O presente Edital tem por objetivo convocar as entidades e movimentos vinculados aos segmentos da sociedade civil com atuação nas temáticas urbanas que tenham interesse em participar da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor, aprovado pela Lei nº 1.163/2005, a efetuarem sua inscrição, conforme normas deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E OBJETIVOS DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

2.1. A Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor será realizada na Câmara Municipal de Guaratuba, localizada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022, às 8h00 (oito horas).

2.2. A Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor tem como objetivo principal deliberar sobre as Minutas de Leis da Revisão do Plano Diretor e suas regras, normativas, princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a institucionalização e

aplicação da política urbana do Município de Guaratuba, visando promover a melhoria na qualidade de vida, a equidade socioterritorial e o desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos.

2.3. A Conferência de que trata o item 2.2 terá como documento-base as minutas de leis elaboradas pelo Poder Executivo Municipal e pela Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná, a partir das contribuições da população e da sociedade civil local organizada, por meio do processo participativo de construção coletiva, com a participação, contribuições e aprovação do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (CMUMA) de Guaratuba.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

3.1. A Conferência para Revisão do Plano Diretor disporá de 8 vagas destinadas aos participantes classificados como Delegados da sociedade civil.

3.2. Terão direito a credenciamento como Delegado os seguintes segmentos

I - Sociedade Civil Organizada com sede no Município de Guaratuba:

II - Movimentos populares: associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

VI - Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano – segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição.

3.2.1. Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como de Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais e do poder público;

3.2.2. Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

3.3. Ficam definidas 16 vagas, sendo 08 para a representação municipal e 08 para os demais setores da sociedade. O número de vagas por segmento será o que se segue:

I - 08 vagas para delegados indicados pelo Poder Executivo e Legislativo;



II - 02 vagas para delegados representantes dos movimentos populares ligados ao desenvolvimento urbano ou a suas temáticas;
III - 02 vagas para trabalhadores representantes de suas entidades sindicais;

IV - 01 vaga para empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V - 01 vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

VI - 01 vaga para conselhos profissionais;

VII - 01 vaga para organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

3.4. As entidades e movimentos sociais e populares vinculados a quaisquer dos segmentos especificados no item 3.2 que tiverem interesse em participar da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor deverão efetuar sua inscrição nos termos dispostos no presente Edital.

3.5. A inscrição para a função de Delegado(a) titular e do suplente deve obedecer aos critérios descritos abaixo:

I - Para efetuar a inscrição, cada entidade deve indicar apenas um representante, podendo ser como titular ou titular com respectivo suplente, sendo que este último poderá ser de outra entidade, desde que seja do mesmo segmento.

II - Deve constar no corpo da ata ou carta de indicação da entidade que está indicando representante o seguinte texto:

a) Para Titular: "Indicamos para representar esta entidade como Delegado(a) Titular da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor de Guaratuba o Senhor (a): nome do indicado(a)."

b) Para Suplente: "Indicamos para representar esta entidade como Delegado(a) Suplente da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor de Guaratuba o Senhor (a): nome do indicado(a)."

III - Podem se credenciar somente os candidatos que comprovem habilitação através de cópia da ata ou carta de indicação até a data limite de inscrições

IV - As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal do Urbanismo, das 9 (nove) horas até às 17 (dezessete) horas do dia 07 de dezembro de 2022.

V - Para enviar representante, a entidade deve ser legalmente constituída, reconhecida e registrada (outro documento que comprove registro poderá ser solicitado a qualquer tempo) e o representante deve declarar na ficha de inscrição por qual segmento está se credenciando.

VI - Deve ser preenchida pelo candidato a titular e a suplente ficha de inscrição, modelo A e B, respectivamente, com dados pessoais, anexadas cópias: da ata indicativa ou carta de indicação, cópia do RG, cópia do CPF, (que serão autenticados pela Comissão Preparatória Municipal no ato do recebimento), apresentando os originais, como pré-requisito de credenciamento.

VII - No ato da inscrição, o candidato titular poderá indicar um suplente para substituí-lo em caso de falta na Conferência.

VIII - O suplente deverá ser do mesmo segmento do titular.

IX - Os credenciamentos serão analisados pela Comissão Preparatória Municipal que deferirá ou indeferirá a inscrição.

X - A relação das inscrições deferidas por segmento será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Guaratuba.

3.6. As informações declaradas no ato da inscrição estarão sujeitas à comprovação para os fins de validação das entidades e movimentos sociais, podendo ensejar a sua não habilitação a falta de comprovação dos dados declarados ou a comprovação de declarações incorretas ou irregulares, além da possibilidade de aplicação das penalidades legalmente previstas.

3.7. Para os fins de validação das informações declaradas no ato de inscrição pelas entidades e movimentos sociais e populares, assim como para habilitação destes, a Secretaria do Urbanismo poderá exigir a apresentação de documentos e proceder à conferência de dados, visando à efetiva comprovação do que foi declarado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS HABILITADOS

4.1. Na hipótese de terem sido habilitadas mais entidades e/ou movimentos sociais e populares do que a quantidade de vagas disponíveis para o segmento social a que pertencem, será utilizado como critério de desempate a preferência à entidade ou ao movimento social cujo representante titular possua idade mais elevada. Persistindo o empate, será realizado sorteio público no início da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

4.2. Se o número de vagas disponíveis por segmento dos Blocos 2 e 3 for superior à quantidade de entidades e movimentos sociais e populares habilitados ou na hipótese de não haver inscrição de qualquer entidade ou movimento social de determinado segmento, as vagas a ele destinadas deverão ser redistribuídas proporcionalmente entre os demais segmentos da sociedade civil, desde que pertencentes ao mesmo Bloco.

4.3. No caso de não serem preenchidas todas as vagas da sociedade civil, as vagas dos representantes do poder público serão reduzidas na mesma proporção, exceto em relação às vagas dos suplentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) NA CONFERÊNCIA

5.1. Os(as) delegados(as) titulares e suplentes com suas inscrições homologadas deverão realizar seu credenciamento mediante apresentação de documento oficial de identidade quando da realização da Conferência da Revisão do Plano Diretor, sob pena de ter sua inscrição cancelada e perda do direito a voto.

5.2. Somente o Delegado(a) terá direito a voz e voto, sendo que o(a) suplente somente terá direito a voto em caso de ausência do titular.

5.3. O exercício da função de Delegado(a) titular e suplente é considerado interesse público não será remunerado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados sempre por escrito no endereço eletrônico (pdguaratuba@iti.org.br) ou diretamente à Secretaria do Urbanismo.

6.2. Caberá à Secretaria do Urbanismo, por intermédio da Comissão Preparatória Municipal, a coordenação de todo o processo de organização e realização da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

6.3. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela Secretaria do Urbanismo, em conjunto com a Comissão Preparatória Municipal.

Guaratuba, 29 de novembro de 2022.

CLÁUDIO DAL COL - Secretário de Urbanismo

MODELO A

FICHA DE INSCRIÇÃO

DELEGADO TITULAR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____

_____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, inscrevo-me, por meio desta ficha, para a participação na Conferência para Revisão do Plano Diretor do Município de Guaratuba, na qualidade de delegado(a) titular, representando a instituição _____.

Guaratuba, ____ de novembro de 2022.

NOME DO(A) INSCRITO(A)



MODELO B

FICHA DE INSCRIÇÃO
DELEGADO SUPLENTE
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, inscrevo-me, por meio desta ficha, para a participação na Conferência para Revisão do Plano Diretor do Município de Guaratuba, na qualidade de delegado(a) suplente, representando a _____ instituição

Guaratuba, ____ de novembro de 2022.

NOME DO(A) INSCRITO(A)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2022****4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 16:30 horas até 01/12, e das 08:30 às 14:00 horas a partir de 02/12, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• Documentação Básica:

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
12. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício

proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);

13. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal (policiacivil.pr.gov.br, cijf.jus.br);

14. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);

15. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).

• Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH);

Guaratuba, 29 de novembro de 2022.

Tatiana Maia Vieira

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

• Documentação Específica:

1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
7	Nathália Rosa Costa	10469195983	136444840
8	Cleuza dos Santos Amorim	02567071970	59489089
9	Hosana Silva	96457597904	131868697

CARGO: CONTADOR

• Documentação Específica:

1. Diploma de Nível Superior em Ciências Contábeis;

2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
1	Bruna dos Santos	05078861947	92963489

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

• Documentação Específica:

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
2	Augusto Santos Wagner	10883882990	133894187
3	Vinicius Lopes dos Santos	09976587970	134005750
4	Joedson da Silva Matos	02549752759	094342672

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratados:

Servidor	Admissão	1 ano	2 anos
Eduarda Camile Pinheiro de Souza	12/11/2021	12/11/22	12/11/23
Lucilene Pereira Nunes da Graça	12/11/2021	12/11/22	12/11/23
Tainara Veiga Machado	19/11/2021	19/11/22	19/11/23
Lidiana Alves dos Santos	19/11/2021	19/11/22	19/11/23
Márcia do Rocio Pereira do Nascimento Kierski	19/11/2021	19/11/22	19/11/23
Gabriela Regina dos Passos	12/11/2021	12/11/22	12/11/23



Anelise Aparecida Pereira	19/11/2021	19/11/22	19/11/23
Taiane Nascimento Perez	12/11/2021	12/11/22	12/11/23
Thainara Nascimento Pereira	19/11/2021	19/11/22	19/11/23
Ana Carolina Nunes Pereira	26/11/2021	26/11/22	26/11/23
Rosane Pereira Nunes Casagrande	26/11/2021	26/11/22	26/11/23
Elisa Venâncio Branco	26/11/2021	26/11/22	26/11/23
Maiara Cristine da Costa Cardoso	29/11/2021	29/11/22	29/11/23

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizou o decreto 22.997/2019.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado:	Admissão
Edenilda Pereira Alves	01/11/2022
Simone Oliveira Miranda	01/11/2022
Joelma da Silva Souza	01/11/2022

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados a partir da admissão.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.403,22

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Celica Lopes Rodrigues

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 6 (seis) meses contados da data da assinatura.

Função: Auxiliar de Cuidador Social

Valor mensal: R\$1.305,69

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.922/2022, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, com o Decreto Municipal 22.995/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 1º de novembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LEIS MUNICIPAIS**LEI Nº 1.966**

Data: 8 de novembro de 2.022.

Súmula: "Autoriza o poder executivo a implantar o auxílio ao pescador artesanal, por meio da doação do "Kit Pescador Seguro".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o "Kit Pescador Seguro", aos pescadores artesanais do Município de Guaratuba, que comprovadamente, obedeçam aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º O Acesso ao benefício instituído por esta lei é garantido aos pescadores que obedeçam aos seguintes requisitos:

I - Título de Inscrição de Embarcação (TIE);

II - Comprovante de residência no Município de Guaratuba superior a 6 (seis) meses;

III - Os pescadores deverão participar de todas as palestras ou eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, pela Associação e eventos da Secretaria de Pesca;

IV - Licença de Pesca Artesanal;

V - Apresentação de Documentos pessoais na Secretaria de Pesca e Agricultura;

Art. 3º O Kit Pescador Seguro referido no art. 1º desta Lei, será composto por:

I - 01 (um) par de botas;

II - 01 (um) conjunto jardineira macacão de pesca mais capa impermeável;

III - 01 (um) boné, modelo pescador;

IV - 02 (duas) camisetas de manga comprida, com proteção UVA/UVB;

V - 01 (um) protetor solar fator 50, 500ml; e

VI - 01 (um) colete salva-vidas homologado pela Diretoria de Portos e Costas – DPC.



Art. 4º A Concessão do benefício previsto nesta Lei dependerá de prévio requerimento da parte interessada, destinado a Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Art. 5º O Kit deverá ser fornecido anualmente desde que seja comprovada a necessidade do pescador e se encaixe aos requisitos acima mencionados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS - Prefeito

PLE nº 1572 de 30/08/22

Of. Nº 125/22 CMG de 08/11/22

LEI Nº 1.967

Data: 8 de novembro de 2.022.

Súmula: "Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a manutenção do Município de Guaratuba como ente associado e integrante da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP e a Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA, entidades oficiais de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

§ 1º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Guaratuba nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§ 2º A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será para a AMP na importância de R 1.444,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), mensais, e para a AMLIPA na importância de R1.205,50 (um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP e AMLIPA até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1569 de 01/08/22

Of. Nº 126/22 CMG de 08/11/22

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.346

Data: 28 de novembro de 2.022

Súmula: Declara vago o Cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01, ocupado pela servidora Tatiana Hirota Tanaka.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 29155/22, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o Cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01, ocupado pela servidora Tatiana Hirota Tanaka, matrícula funcional nº 74541, por motivo de seu falecimento ocorrido 15 de novembro de 2.022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 28 de novembro de 2.022

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.347

Data: 28 de novembro de 2.022

Súmula: Aplica a pena de demissão ao servidor NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, Portaria nº 13.635/22, autos nº 6120/22, DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a pena de demissão ao servidor NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR, matrícula funcional nº 49991, com fulcro no artigo 213, da Lei Municipal nº 777/97, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 28 de novembro de 2.022

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.348

Data: 29 de novembro de 2.022

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais à servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, ao servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Antônio Augustinho

100% (cem por cento) sobre o vencimento base;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 2.022, revogando-se todas as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 13.817

Data: 28 de novembro de 2.022.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Juscelina Miranda de Araújo
Matricula funcional nº 224371
Período: 14/10/22 a 28/10/22;
Amilton Farias Rodrigues
Matricula funcional nº 219061
Período: 20/10/22 a 27/10/22;
Thalliane Lopes Todeschi Deganutti
Matricula funcional nº 56661
Período: 27/10/22 a 11/11/22;
Juliane Gdla

Matricula funcional nº 23341
Período: 27/10/22 a 16/11/22;
Andreia Garcia Ribeiro
Matricula funcional nº 55601
Período: 20/10/22 a 27/10/22;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de novembro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.818

Data: 28 de novembro de 2.022.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Adriana Gisele Rosalinski
Matricula funcional nº 213881 e 215811
Período: 15/10/22 a 13/01/23;
Roseclea Rocha Sales Falcão
Matricula funcional nº 224471
Período: 20/10/22 a 17/02/23;
Marcos Edilson Casemiro de Oliveira
Matricula funcional nº 55971
Período: 19/10/22 a 18/11/22;
Regina Maria Saporoli Vianna

Matricula funcional nº 31811
Período: 04/11/22 a 04/12/22;
Siuli Tschurtschenthalen Pereira Marucci
Matricula funcional nº 59221
Período: 17/10/22 a 24/10/22;
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de novembro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.819

Data: 29 de novembro de 2.022.
Súmula: Concede licença maternidade à servidora THALLIANE LOPES TODESCHI DEGANUTTI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 28489/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora THALLIANE LOPES TODESCHI DEGANUTTI, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 56661, licença maternidade a partir de 14 de novembro de 2.022 com término em 13 de maio de 2.023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.820

Data: 29 de novembro de 2.022.
Súmula: Concede licença maternidade à servidora CAROLINE PATRICIA WEGNER DE CARVALHO CORDEIRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 137, § 2º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 25614/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CAROLINE PATRICIA WEGNER DE CARVALHO CORDEIRO, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula funcional nº 50831, licença maternidade a partir de 10 de outubro de 2.022 com término em 8 de abril de 2.023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**PORTARIA Nº 13.821**

Data: 29 de novembro de 2.022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora MARICEL DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 28825/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de dezembro de 2.022 a 28 de fevereiro de 2023, à servidora MARICEL DE SOUZA, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional nº 24471, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 21/janeiro/2009 a 20/janeiro/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS - Prefeito

PORTARIA Nº 13.822

Data: 29 de novembro de 2.022

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal para Convênio de Execução de Serviços de Desassoreamento e Limpeza de Canais do Município de Guaratuba – Paraná

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 76, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o protocolado sob nº 29189/22, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gestor e Fiscal do Convênio de Execução de Serviços de Desassoreamento e Limpeza de Canais do Município, conforme segue:

I. GESTOR DO CONVÊNIO

Márcio Sakajiri Tarran

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Matricula funcional nº 70431

RG nº 6.370.734-1/PR

II. FISCAL DO CONVÊNIO

José Carlos Sdroeiwski

Engenheiro Civil

Matricula funcional nº 5936

CREA/PR: 9672/D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS - Prefeito

LICITAÇÃO**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº77/2022

PROCESSO Nº 20361/2022

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 077/2022, cujo o objeto é Aquisição de 5.000 camisetas

no tecido helanca light com estamparia alusiva para carnaval 2023, multicores com logotipos frente e verso sublimação total.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 077/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 21 de outubro de 2022, pôde-se verificar:

Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa, respectivamente:

FORNECEDOR: T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 28.451.892/0001-66

Valor Total do Fornecedor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Valor total global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assinhe a Ata de Registro de Preço no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 30 de novembro de 2022.

Roberto Justus - Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº78/2022

PROCESSO Nº 21992/2022

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob nº 078/2022, cujo o objeto é Aquisição de uma autoclave para estruturação da Central de Materiais e Esterilização (CME) que atende às demandas de processamento/esterilização do Hospital Municipal de Guaratuba (HMG) e do Pronto Socorro Municipal (PS)..

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 078/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 24 de outubro de 2022, pôde-se verificar:

Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.



2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa, respectivamente:

FORNECEDOR: CRONO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
- EPP - CNPJ: 22.003.386/0001-28

ValorTotal do Fornecedor:R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Item 1: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 29 de novembro de 2022.

Roberto Justus - Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22851/2022 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022 – PMG, que prevê a Contratação de Profissionais para Composição da Equipe do CMAE, no valor global de R\$ 242.175,36 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 26 de setembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS - Prefeito

APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2022 – PMG

Inovamed hospitalar Ltda - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede à Rua Dr João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial – Erechim RS, CEP: 99.706-250.

Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e documentos apresentados pela Contratada, confirmação dos valores constante no processo e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico solicitado, procedemos o apostilamento de reequilíbrio econômico-financeiro para o item 62 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 – PMG, conforme abaixo relacionado:

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário Atualizado R\$	Marca/Espec.
162	551354	BR268255 - Epinefrina Hemitartrato - Dose ou concentração unitária – 1mg/ ml; Forma farmacêutica – solução injetável; Unidade de fornecimento – ampolas com 1ml; Via de administração – via intramuscular, endovenosa e subcutânea	AMP	1,53	1,42	ADREN

Guaratuba, 17 de novembro de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 16883/2022

1.CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 015/2022 – PMG

2.INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022 - PMG

3.O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de empresas para fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais.

4.Os interessados deverão protocolar os documentos em envelope fechado, a partir da publicação, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h em dias de expediente, no endereço: Rua Dr. João Cândido, 380, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, no Protocolo Geral.

5.RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

6.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: secbemestar@guaratuba.pr.gov.br ou

gabriella.pereira@guaratuba.pr.gov.br

Telefone: (41) 3472- 8795 / (41) 3472- 8500.

Guaratuba, 25 de novembro de 2022.

Lourdes Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR

E DA PROMOÇÃO SOCIAL

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Aдриана Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Thais Cristina Salvi – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Tatiana Maia Vieira – Secretária da Administração

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br